

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 838 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo a modificar planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, por Crédito Especial incluindo a ação **PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA AGENTE JOVEM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2005, o **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1.º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I - Ao Plano Plurianual 2002-2005, Lei Municipal n.º **673/01** e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei Municipal n.º **781/04** o **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**.

II - Ao Plano Plurianual 2006-2009, Lei Municipal n.º **836/05**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei Municipal n.º **809/05** e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2006 n.º **837/05**, o **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**.

Art. 3º- Abre **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao Orçamento para os exercícios 2005 e 2006:

Parágrafo Único - O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 - PODER EXECUTIVO

2.4 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2.4 - 08243080 -2066 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

2.4 - 08243080-2066 - 3390.18 – 200 Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 10.000,00

2.4 - 08243080-2066 - 3390.30 – 200 Material de Consumo R\$ 2.000,00

2.4 - 08243080-2066- 3390.36 – 200 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física R\$ 5.000,00

2.4 - 08243080-2066- 3390.39 – 200 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme o art. 43, §3º, da Lei 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2005, o **Programa Bolsa Família**.

Art. 6º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I – Ao Plano Plurianual 2002-2005, Lei Municipal n.º **673/01** e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei Municipal n.º **781/04** o **Programa Bolsa Família**.

II – Ao Plano Plurianual 2006-2009, Lei Municipal n.º **836/05**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei Municipal n.º **809/05** e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2006 o **Programa Bolsa Família**.

Art. 7º – Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) ao Orçamento para os exercícios 2005 e 2006:

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 - PODER EXECUTIVO

2.4 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

| | |
|---|---------------|
| 2.4 - 08244080 – 1044 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | R\$ 17.000,00 |
| 2.4 - 08244080-1044- 3390.30 – 202 Material de Consumo | R\$ 10.000,00 |
| 2.4 - 08244080-1044- 3390.36 – 202 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física | R\$ 3.000,00 |
| 2.4 - 08244080-1044- 3390.39 – 202 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | R\$ 2.000,00 |
| 2.4 - 08244080-1044- 4490.52 – 202 Equipamento e Material Permanente | R\$ 2.000,00 |

Art. 8º – Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme o art. 43, §3º, da Lei 4.320/64.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2005, o **Programa de Atenção Integral à Família, Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social e Programa Agente Jovem**.

Art. 10º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I – Ao Plano Plurianual 2002-2005, Lei Municipal n.º **673/01** e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei Municipal n.º **781/04** o **Programa de Atenção**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

Integral à Família, Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social e Manutenção do Programa Agente Jovem.

II – Ao Plano Plurianual 2006-2009, Lei Municipal n.º 836/05, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei Municipal n.º 809/05 e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2006 o **Programa de Atenção Integral à Família, Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social e Manutenção do Programa Agente Jovem.**

Art. 11º – Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais) ao Orçamento para os exercícios 2005 e 2006:

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

| | |
|---|---------------|
| 2.7 – <u>08244080</u> - 2063- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF | R\$ 10.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> -2063- 3390.30 – 202 Material de Consumo | R\$ 3.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> -2063- 3390.36 – 202 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física | R\$ 3.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> -2063- 3390.39 – 202 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | R\$ 3.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> -2063- 4490.52 – 202 Equipamento e Material Permanente - | R\$ 1.000,00 |

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

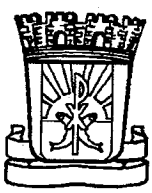
| | |
|---|---------------|
| 2.7 – <u>08244080</u> - 2064– IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS | R\$ 25.500,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> -2064- 3390.30 – 202 Material de Consumo | R\$ 10.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> -2064- 3390.36 – 202 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física | R\$ 5.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> -2064- 3390.39 – 202 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | R\$ 5.500,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> -2064- 4490.52 – 202 Equipamento e Material Permanente | R\$ 5.000,00 |

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

| | |
|---|--------------|
| 2.7 - <u>08244080</u> - 2065- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM | R\$ 4.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> - 2065- 3390.30 – 202 Material de Consumo | R\$ 2.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> - 2065- 3390.36 – 202 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física | R\$ 1.000,00 |
| 2.7 - <u>08244080</u> - 2065- 3390.39 – 202 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | R\$ 1.000,00 |

Art. 12º – Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme o art. 43, §3º, da Lei 4.320/64.




Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 2005.



REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique